



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Do Processo nº 2014-0.268.233-2

Folha de Informação nº 119
Em 03 / 04 / 2017

fl. 119
ROSANA FRIESS
Arquiteta
SEL/SEC
SWW

Interessado: Educandário Santa Helena S/C

Contribuinte: 046.030.0190-8

Local: Avenida Ramalho Ortigão, 235.

Assunto: Auto de Licença de Funcionamento Condicionado

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do § 4º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Decreto nº 45.817/0, do inciso IV do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, pelo inciso I do Art. 84 da Lei 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Auto de Licença de Funcionamento Condicionado, protocolado em 23/09/2014, na vigência das Leis nº 13.885/04 e 16.050/14, destinado a Estabelecimento de Ensino Seriado, "Polo Gerador de Tráfego", subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZM-3b/04, pela Lei nº 13.885/04, e Macroárea de Qualificação da Urbanização, pela Lei nº 16.050/14, com frente para via classificada como local, na Prefeitura Regional Ipiranga.

PRONUNCIAMENTO/007/CAIEPS/2017

A CAIEPS, em sua 247ª Reunião Extraordinária, realizada em 28 de março de 2017, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates, considerando a informação de GTEC de que a edificação é passível de regularização, à fl. 106 deste, e as disposições dos artigos 8º e 9º do Decreto nº 53.061/12, que regulamentou a Lei nº 15.526/12, entendeu, por unanimidade de votos, sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, que deverão ser atendidas as seguintes condições:


TSH/lg



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Do Processo nº 2014-0.268.233-2

Folha de Informação nº 120

Em 03/04/2017

ffriess
ROSANA FRIESS
Arquiteta
CA/ISEC
nº 5MVL

1. Atendimento na íntegra das disposições contidas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 53.061/12, que regulamentou a Lei nº 15.526/12;
2. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/14, 13.885/04, 15.526/12 e 11.228/92.

03/04/2017

PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

VOTARAM: Pedro José Botani, Licia Mara Alves de O. Ferreira, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Sérgio Massamitsu Arimori, Wendell Zamoner, Antônio Mateus Buzunas e Pedro Luiz Ferreira da Fonseca.

PRESENTE AINDA: Thays Santos Hamad.

TSH/ig